
Edital n.º 42/2024

Atribuição de Bolsas de Incentivo para cursos isolados Património, Gestão e Participação e Turismo, Cultura e Criação, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

Cláusula 1.^a **Objeto e âmbito**

1. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento aprovado em anexo ao Despacho Reitoral n.º 55/2024, de 10 de maio, e no n.º 1 do artigo 4.º do Despacho Reitoral n.º 53/2024, publicado no *Diário da República*, 2.^a Série, n.º 3, de 4 de janeiro, procede-se à publicação dos critérios de seleção e seriação dos/as estudantes candidatos/as a Bolsas de Incentivo, no âmbito dos programas Património, Gestão e Participação, e Turismo, Cultura e Criação, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) com o apoio de fundos europeus.
2. Será atribuído um máximo de 5 bolsas por curso, sob a forma de reembolso aos estudantes, respeitando as condições indicadas nas cláusulas seguintes.

Cláusula 2.^a **Destinatários**

1. Estas Bolsas de Incentivo destinam-se aos/às estudantes que tenham concluído módulos isolados da oferta formativa (cursos) disponibilizada pela NOVA FCSH, no âmbito dos programas Património, Gestão e Participação, e Turismo, Cultura e Criação, ao abrigo do PRR, no ano letivo 2024/2025.
2. Os/as estudantes só podem candidatar-se às bolsas após a publicação das respetivas avaliações em cada um dos cursos.

Cláusula 3.^a **Elegibilidade**

1. São elegíveis os/as estudantes que cumpram as seguintes condições:
 - a) Sejam residentes em Portugal;
 - b) Tenham idade igual ou superior a 23 anos;
 - c) Tenham obtido uma avaliação média final igual ou superior a 14 valores;
 - d) Não beneficiem de outras reduções do valor das propinas.
2. Estas Bolsas não podem ser acumuladas com outra bolsa ou incentivo com o mesmo fim e são incompatíveis com as bolsas atribuídas ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, geridas pela Direção-Geral do Ensino Superior.
3. É da responsabilidade do/a estudante verificar a eventual incompatibilidade que possa existir na acumulação de benefícios.
4. A prestação de falsas declarações sobre matérias relevantes para a atribuição da Bolsa constitui fundamento para a perda do direito à mesma.

Cláusula 4.^a

Prazos de candidatura

As candidaturas a estas Bolsas de incentivo efetuam-se após a publicação das avaliações dos respetivos cursos, até 30 de julho de 2025, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da NOVA FCSH, <https://www.fcsh.unl.pt/>.

Cláusula 5.^a

Critérios de atribuição

1. A atribuição das Bolsas respeita os critérios de seleção e seriação fixados pelo artigo 3.º do Regulamento aprovado em anexo ao Despacho Reitoral n.º 55/2024, de 10 de maio, e pelo artigo 4.º do Regulamento aprovado pelo Despacho Reitoral n.º 53/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 3, de 4 de janeiro.
2. A ordenação dos/as estudantes candidatos terá em consideração os seguintes critérios por ordem de importância:
 - a) Nota de avaliação obtida no curso;
 - b) Menor grau de qualificação académica no momento da inscrição no curso;
 - c) Situação de desemprego ou baixos rendimentos;
 - d) Situação de desfavorecimento territorial (maior distância entre a residência e o local onde decorrem os cursos).

Cláusula 6.^a

Valor das bolsas

As Bolsas de Incentivo para cursos isolados têm um valor equivalente a 50% do valor das propinas pago pelo/a estudante.

Cláusula 7.^a

Processo de atribuição

1. Após análise, as candidaturas são admitidas ou excluídas de acordo com o cumprimento das condições de atribuição referidas na cláusula 5.^a.
2. A atribuição das bolsas depende de disponibilidade orçamental.
3. Todos/as os/as estudantes candidatos/as são notificados/as da decisão através do respetivo email institucional.
4. No caso de decisão positiva, a atribuição da Bolsa será feita por transferência bancária para uma conta indicada pelo/a estudante.
5. Aquando da atribuição de bolsa, a NOVA FCSH e os/as estudantes beneficiários/as assinam um documento comprovativo da sua atribuição.

Cláusula 8.^a

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões do presente edital são resolvidos por Despacho do/a Diretor/a da NOVA FCSH, mediante parecer da Coordenação dos programas Património, Gestão e Participação e Turismo, Cultura e Criação.

Cláusula 9.^a
Disposições finais

A leitura do presente edital não dispensa a consulta dos despachos e regulamentos referidos no n.º 1 da Cláusula 1.^a.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa,

Lisboa, 2 de dezembro de 2024

O Diretor

Prof. Doutor Luís Baptista